

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## **RESOLUÇÃO N° 02/73**

O Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa da UFPel, no uso de suas atribuições, e de acordo com decisão do plenário em reunião de 29.11.1973, resolve:

1. Considerando que pré-requisito é o estudo obrigatório com aproveitamento de uma ou mais disciplinas necessárias ao conhecimento da disciplina que o aluno vai cursar, e que o estudo com aproveitamento de uma disciplina deve corresponder à aprovação da mesma, estabelecer:

- a) Somente considerar cumprido o pré-requisito quando o aluno nele tiver aprovação.
  - b) Revogar resolução anterior do COCEP provisório.
  - c) Dar vigência à presente Resolução a partir de 1974.

Pelotas, 29 de novembro de 1973.

Prof. Alexandre A. Valério da Cunha - Presidente do COCEP -